PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI N° 474/2016

Fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Turiúba, para a Gestão 2017 a 2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Turiúba que vigorará para a Gestão 2017 a 2020, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Subsídios do Prefeito Municipal: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Subsídios do Vice-Prefeito Municipal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

III – Subsídios dos Secretários Municipais: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente a partir de janeiro de 2018 pelo índice de inflação medido pelo IPC da FIPE do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de janeiro de 2017.

Turiuba, 09 de março de 2016

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-